

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****DESPACHO GCO**

Processo: 03429/2021

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Contratação de empresa especializada em comunicação corporativa

Interessado: Gerência de Comunicação, GCO, Gerência de Planejamento e Gestão

Senhora Chefe da Setac,

Em atenção ao Despacho Setac (SEI 0556666) e ao pedido de esclarecimentos recebidos em 02/02/2022, seguem as perguntas e respostas às dúvidas:

"Considerando que no item 2 (Desafios de Comunicação) do Apêndice III-A (Briefing) o Confea afirma que:

1. "Nos últimos anos a ampliação do acesso da população às plataformas digitais e às redes sociais têm levado a mudanças extraordinárias na forma de se fazer comunicação social, sobretudo no setor público".
2. "Hoje (...), diante da democratização do acesso à informação e dessa nova cultura digital, o órgão (Confea) é provocado a ampliar e adequar seus instrumentos de comunicação para linguagens e formatos que despertem mais interesse (...)."

Pergunta-se:

1. A licitante poderá recomendar estratégias e ações relacionadas a comunicação digital (incremento em sua presença nas redes sociais, por exemplo), se isso for condizente com o diagnóstico a ser elaborado na proposta técnica, mesmo que tais ações não tenham sido listadas nos Produtos e Serviços Essenciais ou Complementares listados no Apêndice I?

Resposta - Considere que o confea possui cobertura contratual para produção e manutenção de conteúdo nas redes sociais;

2. Mais genericamente, a licitante poderá recomendar quaisquer outras ações não previstas nas referidas listas do Apêndice I? "

Resposta: sim, as concorrentes podem propor incrementos a serem adotados pela equipe do confea, como parte de suas propostas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Magalhães de Farias, Chefe do Setor de Relações Públicas**, em 04/02/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,



§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557456** e o código CRC **2BC83E12**.

Referência: Processo nº 03429/2021

SEI nº 0557456